



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

EDITAL Nº 43/UNOESC/2011
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

A Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC Campus em Joaçaba com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 2125, Bloco 1, Bairro Flor da Serra, Joaçaba, SC, CEP 89600-000, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 64/UNOESC-R/2010 comunica aos interessados que realizará licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR UNITÁRIO**, na modalidade de Pregão Presencial, consoante as condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001, 3.784/2001, 5.540/2005 e 2.271/97, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ABERTURA: 05/09/2011

HORÁRIO: 14:00hs

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Reuniões do Centro Administrativo da UNOESC Joaçaba na Rua Getulio Vargas, 2125, bairro Flor da Serra, Joaçaba, Cep 89600-000.

1- DO OBJETO

1.1 – O presente Pregão tem como objeto a contratação de serviços de reprografia, para atendimento ao Convênio com a CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior denominado PARFOR sob nº 170/2010, conforme especificações constantes no **Anexo I**.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar os interessados que atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 – As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão, no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II) e entregar ao Pregoeiro, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a proposta e habilitação. Os envelopes deverão indicar na parte externa respectivamente os seguintes dizeres:

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO Nº 43/UNOESC/2011

À UNOESC CAMPUS DE JOAÇABA

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO Nº 43/UNOESC/2011

À UNOESC CAMPUS DE JOAÇABA

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO

2.3 – Apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo II), juntando com os envelopes mencionados. Ressalte-se que tal Declaração deve estar separada dos envelopes supramencionados (fora de qualquer um dos envelopes), devendo tanto os envelopes, quanto a respectiva declaração, estar plenamente identificados.



2.4 – Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.5 – Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou regime de consórcio ou grupo de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UNOESC/FUNOESC Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina.

3- DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1 – O credenciamento será realizado as **14h00min** do dia 05/09/2011 onde ocorrerá abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória à participação no certame.

3.2 – A não realização do credenciamento não implicará a exclusão da proponente do certame licitatório; entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará a aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

3.3 – As empresas que optarem por se credenciar, deverão apresentar um representante para credenciamento junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.4 – A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante.

- a) instrumento público de procuração, com expressos poderes para oferecimento de lances verbais, formulação de propostas, interposição de recursos, renúncia e demais atos inerentes ao certame licitatório;
- b) instrumento particular de procuração, com poderes expressos para oferecimento de lances verbais, formulação de propostas, interposição de recursos, renúncia e demais atos inerentes ao certame licitatório, assinado pelo representante legal, com firma reconhecida e acompanhada da cópia original do ato de investidura do outorgante, na qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga;
- c) documento que comprove a capacidade de representar a Empresa no caso de Titular, Diretor ou Sócio da mesma.

3.5 – A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante portador dos envelopes de se manifestar e/ou responder pela mesma.

3.6 – A apresentação da **Declaração** de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo II) é **condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão** (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

3.7- Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este item, deverão vir **fora dos envelopes** de proposta e documentação e ser apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

4- DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá ser datilografada ou impressa e apresentada em uma via, no idioma nacional, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, devendo constar;

- a) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), CNPJ e a Inscrição Estadual.
- b) os preços, apresentados de forma clara e inequívoca, em moeda nacional, expressos em algarismos,

na forma do Anexo V, obedecerão na sua composição ao seguinte:



- Valor unitário da reprografia, conforme anexo I deste edital.

c) O período de prestação dos serviços será durante o exercício de 2011 de segunda a sexta-feira das 07hs:30min às 22hs:30min com intervalo para almoço e os sábados das 07hs:30min às 16hs:00min.

d) Na proposta deve estar incluso os impostos, taxas, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros e todos os materiais necessários à prestação dos serviços, objeto desta licitação, bem como quaisquer outras despesas, e que, se vencedora, a licitante realiza-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.

4.2 – A simples participação neste certame implica:

a) a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

5- DA HABILITAÇÃO

5.1 – Para habilitação ao presente Pregão, serão exigidos dos participantes os documentos abaixo enumerados.

a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

b) Certidão de Regularidade de FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débito com INSS – CND;

d) Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Trabalho do Menor de Idade), conforme modelo constante no **Anexo IV**;

5.2 – Os documentos mencionados no subitem anterior devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estar vigente à época da abertura da documentação.

5.3 – Esses documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que estejam legíveis e sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos referidos documentos.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO CERTAME

6.1 – DO CREDENCIAMENTO

6.1.1- Antecedendo a Sessão Pública, no dia e horário estabelecidos neste Edital, será procedido o credenciamento, observando-se o que preceitua o item 3, quando os interessados serão convidados a entregar os documentos comprobatórios de sua qualidade de representante das licitantes.

6.2 – DA SESSÃO PÚBLICA

6.2.1 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento do seguinte:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo apresentado no Anexo II (fora do envelope);

b) Envelopes contendo, em separado, as propostas e os documentos de habilitação, conforme subitem 2.2 deste edital.

6.2.2 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

6.2.2.1 - Após abertos os envelopes contendo as propostas, será verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.



6.2.2.2 – Será(ao) classificada(s) pelo Pregoeiro a(s) proposta(s) que oferecer(em) o menor preço e a(s) proposta(s) de valor(ES) até 10% (dez por cento) superior(ES) àquelas de menor preço, desde que apresentada(s) em conformidade com os Anexos I e V do Edital.

6.2.2.3 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.2.2.4 – Às licitantes classificadas será dada a oportunidade para a nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de valores distintos e decrescentes.

6.2.2.5 – Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.2.2.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10, deste edital.

6.2.2.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará o encerramento da fase de lances para a licitante e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.2.2.8 – O Pregoeiro examinará a proposta em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade, de conformidade com os termos do Edital, Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.

6.2.3 – DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

6.2.3.1 – Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.

6.2.3.2 – Constatado o atendimento pelo da proposta e da habilitação, de conformidade com os termos editalícios, será declarada vencedora, sendo posteriormente, no caso de não haver manifestação de interposição de recurso, adjudicado o objeto.

6.2.3.3- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

6.2.3.4 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

6.2.4 – DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO

6.2.4.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões, do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.2.4.2 - Na hipótese acima apontada, será(ao) registrado(s) na ata o(s) nome(s) do(s) Representante(s) legal(is) e da(s) respectiva(s) empresa(s) que manifestou(aram) o interesse em recorrer, bem como a síntese das suas razões.

6.2.4.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

6.2.4.4 – Os recursos dos atos decisórios do Pregoeiro serão a ele dirigidos, para, após prestadas as devidas informações, no caso de não acolhê-los ao Reitor, para apreciação, no prazo legal.

6.2.5 – DA ADJUDICAÇÃO



6.2.5.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recorrer e, por conseguinte, será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto do certame competitivo à licitante vencedora e submetido o Procedimento desta licitação ao Reitor, com todas as informações registradas em ata, para homologação.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

7.1 – No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendidas as especificações deste Edital e seus Anexos.

7.2 – O preço a que se refere o subitem 7.1, corresponde ao valor total da Tabela de Preço da proposta, conforme estabelece o Anexo V deste Edital.

7.3 – Serão desclassificadas aquelas propostas que contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.4 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será efetuado sorteio público.

7.5 – O Pregoeiro, no que couber, observará as disposições do art. 48 da Lei 8.666/93, estando autorizado a fixar os prazos legais e a convocar as licitantes para os fins previstos no § 3º do referido artigo.

7.6 – Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

9.1 – O resultado da licitação será submetido ao Reitor para Adjudicação e Homologação, se houver recurso, ou somente Homologação do objeto desta licitação à vencedora do certame.

9.2 – A presente licitação poderá ser revogada, total ou parcialmente, por interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 e as alterações que lhe forem introduzidas, não cabendo às empresas licitantes direito a indenizações, exceto quanto ao caso previsto no artigo 59 da mesma Lei.

10 – DO CONTRATO

10.1 – A licitante vencedora será convocada a lavrar Termo de Contrato, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93

10.2 – A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 do Decreto 3.555/2000 e subitem 13.2 deste Edital.



10.3 – Faz parte integrante inseparável deste Edital a inclusa minuta do contrato (Anexo VI);

10.4 – Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

10.5 – Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência até 31 de dezembro de 2011 a partir da data da publicação do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 – A recusa injustificada do licitante vencedor a assinar o contrato, sujeitá-lo-á às penalidades citadas no subitem anterior e promoverá a retomada da sessão pública, sendo chamados os demais licitantes classificados, na ordem de classificação para exame da oferta e da habilitação até a apuração do vencedor.

12.3 – Da aplicação das penas definidas neste item, caberá a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

12.4 – Os recursos ou pedidos de reconsideração eventualmente interpostos serão dirigidos ao Pregoeiro que decidirá os pleitos num prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) assinar o termo de contrato no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis da respectiva convocação;
- b) prestar os serviços rigorosamente em conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas no contrato e nas constantes do Edital da licitação e seus anexos;
- c) Iniciar a prestação dos serviços em até 7 dias após a publicação do contrato;
- d) responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados diretamente ou indiretamente a UNOESC ou a terceiros, na execução dos serviços contratados;
- e) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os serviços objeto do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- f) fornecer, às suas expensas, todo o pessoal, equipamentos e materiais de consumo (papel, toner, cilindro) necessários à prestação dos serviços. Os equipamentos e materiais deverão ser de primeira qualidade, visando à boa qualidade e a rapidez dos serviços executados;
- g) utilizar, na execução dos serviços, pessoal capacitado, observando as normas internas da CONTRATANTE, substituindo, imediatamente, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por



parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição;

h) manter quadro de pessoal suficiente para prestação dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

i) permitir o acesso de membros ou funcionários da UNOESC à máquina fotocopadora, para operá-la, nos casos de reprografia de processos ou documentos sigilosos;

j) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados, como condição à percepção mensal do valor faturado;

k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Manter por sua conta a máquina copiadora em perfeito estado de funcionamento, substituindo todos os componentes que se tornarem necessários, para que não ocorra, em qualquer hipótese, a interrupção na prestação do serviço;

m) substituir ou refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços prestados em desacordo com o especificado no contrato;

14 – DAS OBRIGAÇÕES UNOESC

14.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de servidor formalmente designado;

14.2 – Atestar as notas fiscais/faturas correspondente aos serviços prestados;

14.3 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo e no prazo estabelecido no contrato.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado por meio de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal de serviços, discriminando os serviços executados, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

15.2 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 – A despesa decorrente do objeto deste Edital correrá à conta de recursos do Convênio com a CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior denominado PARFOR sob nº 170/2010.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente PREGÃO.

17.2 – O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos ou promover diligências, visando a perfeita interpretação e averiguação dos dados informados ou complementar a instrução do processo.



17.3 – Visando ao interesse da Administração, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.4 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.6 – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: descrição dos serviços e especificações dos equipamentos e materiais;
- b) Anexo II: declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c) Anexo III: declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- d) Anexo IV: declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- e) Anexo V: modelo de apresentação dos preços na proposta;
- f) Anexo VI: minuta de contrato.

17.7 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro ou pelo Setor de Compras das 08:00hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs de segunda a sexta-feira, no endereço abaixo informado, pelo telefone 49 3551 2000 ramal 2237 ou através do e-mail compras.jba@unoesc.edu.br.

17.8 – O inteiro teor deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da UNOESC ou no site ***www.unoesc.edu.br no link publicações legais/licitações.***

Joaçaba 12 de Agosto de 2011.

Prof. Dr. Aristides Cimadon
Reitor



ANEXO I

PREGÃO Nº 43/UNOESC/2011

OBJETO: Contratação de serviços de reprografia

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

I. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – Os serviços serão prestados nas dependências, da CONTRATANTE, no Campus de Joaçaba.

1.2 – A contratada deverá às suas expensas fornecer os insumos tais como: mão-de-obra, papel, toner, impressoras oferecendo sempre serviços de boa qualidade.

1.3 – A contratada atenderá ao público interno da UNOESC, (professores, coordenadores e funcionários).

1.4 – Na prestação dos serviços de interesse da Instituição, os solicitantes assinarão os pedidos de serviços, que serão contabilizados em Relatório específico, para faturamento no início do mês subsequente à prestação desses.

1.5 – O horário de atendimento será de segunda a sexta-feira das 07hs:30min às 22hs:30min com intervalo para almoço e aos sábados das 07hs:30min às 16hs:00min. Conforme as necessidades da CONTRATANTE, o horário em questão poderá ser alterado.

1.6 – Os equipamentos utilizados pela CONTRATADA na prestação dos serviços deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, recebendo regular manutenção preventiva e corretiva quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

ANEXO II

PREGÃO Nº 43/UNOESC/2011

OBJETO: Contratação de serviços de reprografia.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital do Pregão nº 43/UNOESC/2011 da
FUNOESC/UNOESC Universidade do Oeste de Santa Catarina.

Joaçaba – SC ___ de _____ de 2011.

(nome e CPF da do declarante)



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

ANEXO III

PREGÃO Nº 43/UNOESC/2011

OBJETO: Contratação de serviços de reprografia.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Joaçaba – SC ___ de _____ de 2011.

(nome e CPF da do declarante)



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

ANEXO IV

PREGÃO Nº 43/UNOESC/2011

OBJETO: Contratação de serviços de reprografia.

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____ inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

Representante Legal

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

ANEXO V

PREGÃO Nº 43/UNOESC/2011

OBJETO: Contratação de serviços de reprografia.

MODELO DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS NA PROPOSTA

1. PREÇOS

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	Serviços de reprografia em folhas de papel A4.	Und	105.000		
	Valor Total da Proposta				R\$

Nota 1: O julgamento será feito pelo valor unitário.

Nota 2: Os serviços serão prestados durante o exercício de 2011.



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

ANEXO VI

PREGÃO Nº 43/UNOESC/2011

OBJETO: Contratação de serviços de reprografia.

MINUTA DE CONTRATO Nº.....

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N.º.... EDITAL LICITAÇÃO N.º 43/UNOESC/2011 CONVENIO CAPES N.º 170/2010

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 2125, Bairro Flor da Serra, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal abaixo assinado, denominado **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, n.º .xxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx/SC CEP xxxxxxxxxxxx, por seu representante legal abaixo assinado, denominada **CONTRATADA** tem entre si justa e contratada a prestação de serviços, em conformidade com a adjudicação do processo licitatório n.º 43/UNOESC/2011, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviços de reprografia, para atendimento ao Convênio com a CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior denominado PARFOR sob nº 170/2010, correndo por conta do prestador dos serviços todas as despesas a estes inerentes, conforme disposto no item 1 do Edital de Pregão nº 43/UNOESC/2011.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados nas dependências, da CONTRATANTE no Campus da UNOESC Joaçaba.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratada deverá às suas expensas fornecer os insumos tais como: mão-de-obra, papel, toner, impressoras oferecendo sempre serviços de boa qualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada atenderá ao público interno da UNOESC, (professores, coordenadores e funcionários).

PARÁGRAFO QUARTO – O horário de atendimento será de segunda a sexta-feira das 07hs:30min às 22hs:30min com intervalo para almoço e aos sábados das 07hs:30min às 16hs:00min. Conforme as necessidades da CONTRATANTE, o horário em questão poderá ser alterado.



CLÁUSULA SEGUNDA – ENCARGOS DA CONTRATANTE

A contratante se obriga a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio do servidor formalmente designado;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas correspondente aos serviços prestados;
- c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo e no prazo estabelecido no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se obriga a:

- a) assinar o termo de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva convocação;
- b) prestar os serviços rigorosamente de conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas no contrato e nas constantes do Edital da licitação e seus anexos;
- c) iniciar a prestação dos serviços em até 07 (sete) dias após a publicação do contrato;
- d) responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados diretamente ou indiretamente a UNOESC ou a terceiros na execução dos serviços contratados;
- e) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os serviços objeto do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) fornecer, às suas expensas, todo o pessoal, equipamentos e materiais de consumo (papel, toner, cilindro) necessários à prestação dos serviços. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, visando à boa qualidade e a rapidez dos serviços executados;
- g) manter quadro de pessoal suficiente para prestação dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- h) permitir o acesso de membros ou funcionários da UNOESC à máquina fotocopadora, para operá-la, nos casos de reprografia de processos ou documentos sigilosos;
- i) comprovar, sempre que solicitado pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados, como condição à percepção mensal do valor faturado.
- j) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) substituir ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços prestados em desacordo com o especificado no contrato;

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços ora contratados o preço de R\$ _____ a reprografia, durante a vigência deste contrato.

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant	Valor unit.	Valor total
01					
02					
	Valor Total do Contrato R\$				

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



Pela perfeita e fiel execução dos serviços, a Contratante efetuará o pagamento por meio de depósito na conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal de serviços, discriminando os serviços executados, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal constando o CNPJ da Funoesc (n.º 84.592.369/0001-20), o n.º da licitação que foi vencedora (Edital Pregão N.º 43/UNOESC/2011), bem como o n.º do convênio celebrado com a CAPES (Convênio PARFOR N.º 170/2010).

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência para o exercício de 2011 entrando em vigor a partir da publicação do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício à conta do Convênio com a CAPES Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/ PARFOR sob nº 170/2010.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O descumprimento de qualquer cláusula contratual, ou outras obrigações assumidas, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

- a) por atraso injustificado na celebração e/ou implementação da execução dos serviços e descumprimento de prazos contratuais, sem prejuízo das demais penalidades (Lei 10.520/2002), multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- b) pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, garantida a prévia defesa:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
 - b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNOESC, por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se o valor da multa não for depositado em conta informada pela Contratante, será automaticamente descontado dos pagamentos subsequentes a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso os créditos da Contratada sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Da aplicação das penas definidas nesta cláusula, caberá a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos ou pedidos de reconsideração eventualmente interpostos serão dirigidos ao Reitor que decidirá os pleitos num prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECISÃO

A inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Instituição, na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da empresa;
- f) alteração social ou a modificação da finalidade ou da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- g) razões de relevante interesse e amplo conhecimento Público;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época de vida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

Correrão por conta da Contratante as despesas com publicação do extrato de contrato, que acontecerá até o quinto dia útil do mês seguinte ao de assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Joaçaba, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Joaçaba de de 2011.



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funesoc

Contratante,

Contratada,

Testemunhas:

Nome: _____

RG/CPF: _____

Nome: _____

RG/CPF: _____

Visto Jurídico